



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

EDITAL Nº. 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

CREENCIAMENTO Nº. 001/2020

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020, CREENCIAMENTO 001/2020**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº. 23.631 de 02 de abril de 2020, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.com.br.

1 - OBJETO

Este Edital estabelece os procedimentos e informações necessárias ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o Cadastro de fornecedores do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, que poderão ser requisitados para o imediato fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos, quando houver demanda proposta pelos municípios consorciados ou pelo próprio consórcio, para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, decretada nos municípios consorciados ao CIMAMS, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº. 23.631 de 02 de abril de 2020, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 **O presente credenciamento vigorará de 24 de abril de 2020 a 28 de abril de 2020.**

2.2 Não será admitido recebimento de credenciamento após o prazo estabelecido neste Edital.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **24 de abril de 2020 a 28 de abril de 2020.**

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 Será admitida a Habilitação dentre os itens a ser adquiridos.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou autenticado pela CLP do CIMAMS.

4.1 – DOS ENVELOPES

Os documentos exigidos deverão ser entregues pessoalmente em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 008/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO**

NOME:

4.2 – DA HABILITAÇÃO



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, dos documentos apresentados pelos participantes.

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços/fornecedores do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo estabelecido.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o FORNECEDOR será convocado para assinar contrato com Município consorciado ou órgão solicitante.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

O prazo para atender a obrigação acima será de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento.

O contrato estabelecerá as condições de fornecimento, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS INSUMOS/EQUIPAMENTOS

O Município Consorciado designará um funcionário que desempenhará a função de Gestor dos Contratos/fiscalizador que atuará na tarefa de acompanhar a entrega dos insumos descritos no ANEXO V – Termo de Referência, deste CREDENCIAMENTO.

8 - DESCREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se não zelar pelos equipamentos e pelo material nos casos em que o Município Consorciado disponibilizar os mesmos para o trabalho;
- f) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- g) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- i) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- j) Se articular parcerias em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- k) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, do Município Consorciado ou cliente;
- l) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

9- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA MP 951, que alterou a Lei 13.979/2020, em seu Art...4º [...] § 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.

Homologada o CREDECIAMETO, será formalizada através de documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10 - DOS USUÁRIOS TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se do presente credenciamento, e contratar a partir da mesmo, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

11- DO PAGAMENTO

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.

12 – LOCAL DE ENTREGA

Os itens descritos neste CREDENCIAMENTO deverão ser entregues junto às Secretarias Municipais dos municípios consorciados ao CIMAMS.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a:

- I.** Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- II.** Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.
- III.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOS ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IV.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- I. Indicar o responsável pela gestão do contrato**, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- II.** Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
- III.** Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente ao fornecimento, nas condições contratuais.
- IV.** Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

- I – modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;
- II – modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
- III – modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;
- IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V – Termo de referencia.

Montes Claros - MG, 23 de abril de 2020

Maíres Teixeira Nascimento
Presidente da CPL



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Alisson Rafael Alves dos Santos
Membro da Equipe

Edvado Pinheiro
Membro da Equipe



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

EDITAL Nº 004/2020

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos
impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Edital nº 004/2020

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO II

....., inscrita no
CNPJ nº....., com endereço à
..... nº.....
complemento, Bairro:....., (cidade)
...../(UF), CEP:....., telefone:
....., celular:....., e -
mail:..... requer sua inscrição no processo de
CRENCIAMENTO Nº 001/2020 de pessoas jurídicas especializado(a) na realização de
serviços na área _____, para atender as demandas dos
Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, conforme os termos do Edital.

Montes Claros/MG, de de.....

Assinatura



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Credenciamento nº. 004/2020

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A (o) signatária (o) não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos neste Edital, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N°. 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2020

CREDENCIAMENTO N°. 001/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste CREDENCIAMENTO, situado na Rua Tupiniquins, N° 490, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado por seu Presidente, Sr Edmarcio Moura Leal, residente e domiciliado em Matias Cardoso, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ n° _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da **MP 951, que alterou a Lei 13.979/2020, em seu Art....4º [...] § 4º** Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n°. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos, quando houver demanda proposta pelos municípios consorciados ou pelo próprio consórcio, para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, decretada nos municípios consorciados ao CIMAMS, em observância às disposições da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual n°. 23.631 de 02 de abril de 2020,



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Integram este TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, os documentos apresentados no CREDECIMENTO apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020.**

2 DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do CREDENCIAMENTO será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade, o CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesse credenciamento, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	----------------	-------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Termo de Credenciamento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do presente termo de credenciamento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade do termo de credenciamento para a fornecimento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de credenciamento de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do credenciamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No credenciamento de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta do termo de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

É vedado reajustes antes de decorrido 06 (seis) meses de vigência do presente credenciamento.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 06(seis) meses da vigência do credenciamento, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, fracassada a negociação, o CIMAMS poderá rescindir o presente termo.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e no termo de credenciamento de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a o termo de credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do termo de credenciamento de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Aderir o termo de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Termo de credenciamento de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste credenciamento, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e Termo de Credenciamento Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Termo de Credenciamento de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora do presente termo de credenciamento, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor do Termo de Credenciamento de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins , Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

II Vinculam-se a termo de credenciamento, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital nº. 004/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Termo de Credenciamento de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros, _____ de _____ de 2020.

Presidente CIMAMS - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº. 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

1- DO OBJETO

Este Edital estabelece os procedimentos e informações necessárias ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o Cadastro de fornecedores do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, que poderão ser requisitados para o imediato fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos, quando houver demanda proposta pelos municípios consorciados ou pelo próprio consórcio, para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, decretada nos municípios consorciados ao CIMAMS, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº. 23.631 de 02 de abril de 2020, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2- DA QUANTIDADE E DO VALOR CREDENCIADO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
01	UND	5.000.000,00	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	R\$20,70
02	UND	5.000.000,00	A MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA	R\$4,08
03	UND	5.000.000,00	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM PATÓGENOS SANGUÍNEOS, FLUIDOS CORPORAIS, GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO, ALIADOS A UM DESIGN MODERNO E CLEAN, QUE PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ.	R\$33,12



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

04	PCT/10	30.000,00	AVENTAL DESCARTAVEL N/TECIDO MANGA LONGA BRAÇO C/PUNHO DE LAXTEX 60GR	R\$260,33
05	UND	30.000,00	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS).	R\$9,43
06	CX C/100	15.000,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO BORRACHA SINTÉTICA, LUVAS DE NITRILICA TAMANHO P, M E G	R\$49,95
07	CX C/100	30.000,00	TOUCA DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO.	R\$35,81
08	GALÃO 5L	10.000,00	ALCOOL GEL HOSPITALAR 70%	R\$162,33
09	UND FRASCO 500 ML	30.000,00	ALCOOL ETILICO HOSPITALAR 70%	R\$26,67
10	CX C/25	30.000,00	TESTE RAPIDO CORONA VIRUS - USADO PARA DETECTAR OS ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA O CORONAVÍRUS DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE 2 (SARS-COV-2) EM SORO HUMANO, PLASMA OU AMOSTRA DE SANGUE TOTAL QUALITATIVAMENTE. É PARA SER USADO COMO UM AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19), CAUSADA PELA SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO DE ANTICORPO SARS-COV-2 IGM SARS-COV-2 IGG TAXA COINCIDENTE POSITIVA 93% TAXA DE COINCIDENTES NEGATIVOS 96% 97,5% TAXA TOTAL DE COINCIDENTES 92,8% 96,5% OBS: EQUIPAMENTO DEVERA NECESSARIAMENTE APRESENTAR CERTIFICADO DA (ANVISA)	R\$3.870,42
11	UND	3.000,00	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: ACRÍLICO; COR: INCOLOR. COMPRIMENTO: 200 MM; MATERIAL COROA: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	R\$80,58
12	UND	3.000,00	OXÍMETRO INOVADOR DE DETECÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2%) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, CONTÉM DISPLAY OLED DUAL COLOR (COR DUPLA) COM VISOR ROTACIONAL	R\$4.996,00



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

			<p>EM QUATRO DIREÇÕES E COM SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO DOS RESULTADOS, ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE COM INDICADOR DE CARGA DA PILHA, CURVA PLETISMOGRÁFICA (GRÁFICO DE SPO2% E PULSO), FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (APÓS 8 SEGUNDOS SEM USO) PARA ECONOMIA DE ENERGIA, MENU DE CONFIGURAÇÃO BEEP E ALARME. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 OXÍMETRO PORTÁTIL MOD. YK-80B / 1 CORDÃO / 1 MANUAL INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS / 1 ESTOJO MACIO / 2 PILHAS</p> <p>A RECOMENDAÇÃO: PRODUTO RECOMENDADO PARA VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS (SPOT CHECK), NÃO RECOMENDADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APROVAÇÃO: PORTARIA INMETRO: Nº 350 DE 06/09/10. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA</p>	
13	UND	120,00	<p>CAMA FAWLER 2 MANIVELA SIMPLES, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM 50X30, ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8", PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL, CABECEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 1 ¼"X1,20 MM, GRADE DE TOMBAR COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 5/8"X1,20 MM DE FÁCIL MANUSEIO, MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO E VASCULAR</p> <p>DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 90X190 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM, GRADES LATERAIS - LARGURA: 123 CM, ALTURA DAS GRADES ATÉ O LEITO : 35,5 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG, COLCHÃO D28 COM CAPA IMPERMEÁVEL NA MEDIDA DA CAMA 10 CM</p>	R\$3.883,93
14	UND	500,00	<p>COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO COMPRESSOR 4 SAÍDAS, PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA E LABORATORIAL, COM MECANISMO TOTALMENTE ISENTO</p>	R\$2.606,00



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

			DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AJUSTE DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO. SUPORTE COM RODÍZIOS. FUNCIONAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE DIAFRAGMA. ALÇA PARA TRANSPORTE. MOTOR DE ALTA DURABILIDADE IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO OU TOMADA DUPLA OU QUÁDRUPLA (DUAS OU QUATRO MÁSCARAS). PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2, NBR 60601-1-6 E NBR IEC 60601-1-9..	
15	GALÃO 5L	30.000,00	GALÃO 5 LITROS SABONE LIQUIDO HOSPITALAR BACTERICIDA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA PROPORCIONANDO UMA HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE, ELIMINANDO A CONTAMINAÇÃO MICROBIANA PRESENTE.	R\$215,00
16	UND	5.000.000,00	SAPATILHA DESCARTÁVEL: MATERIAL PP E GRAMATURA 25G/M2, ALTURA 18 CM, LARGURA 35 CM.	R\$0,66
17	UND	5.000.000,00	MACACAO PARA ISOLAMENTO: MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO P/ XG, ZÍPER FRONTAL.	R\$74,53
18	POTE C/150	15000	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - PRODUTO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PRINCÍPIOATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO. FORMA FÍSICA: PASTILHAS BRANCAS EFERVESCENTES DE 1,25G. DOSAGEM RECOMENDADA: 1 PASTILHA PARA CADA LITRO DE ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 40,8% P/P. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO M.S: 3.1243.0018.	R\$261,88

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, o CIMAMS como



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

representante dos municípios consorciados, realiza o presente CREDENCIAMENTO para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº. 23.631 de 02 de abril de 2020, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 199.

4- DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da ordem de serviço, para apresentar entrega dos materiais.

As Secretarias Municipais de Saúde designarão servidores para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Os MUNCÍPIOS que aderirem ao presente CREDENCIAMENTO através do TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS reservam-se o direito de não receber os insumos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

5-LOCAL DE ENTREGA

Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues junto às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIMAMS

6 - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto deste CREDENCIAMENTO, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **EDITAL**.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Credenciamento de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Montes Claros - MG, 23 de abril de 2020

Danilo Soares de Oliveira
Assessor Jurídico